



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO
☐ APREENSÃO

006841

(01) CPF/CNPJ 053.972.413-56		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 044851582012-1 SSP/MA, Data do Nascimento 07/05/1986									
(03) NOME DO AUTUADO Adão Corvalho Sobrinho		(04) NATURALIDADE Paulo Roma / MA									
(05) FILIAÇÃO Francisco Guimarães Sobrinho - Antonia Heronide Corvalho Sobrinho											
(06) ENDEREÇO Vila São José, Km 20, PA-RR 170		(07) TELEFONE (95) 98424-3656									
(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Contá	(10) UF RR	(11) CEP —								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Per de motor 0,7023 hectares de floresta, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo 651 18201.007658/2025.16. O desmatamento ocorreu na propriedade, Fazenda Pedra Chata, Vicinal 15 A, Gleba Branca, Município de Contá.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § § 1, 3º	C/ART —	INCISO/ALÍNEA § —	(14) ART 52	INCISO/ALÍNEA § Caput	C/ART 3º	INCISO/ALÍNEA § II, VII	(15) ART 101	INCISO/ALÍNEA § II	C/ART —	INCISO/ALÍNEA § —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		(18) VALOR DA MULTA R\$ 1.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 0,7023 hectares.					
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N 01° 53' 40,93" W 60° 29' 47,5"		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Contá		(22) RR		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 08:56					
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 02/12/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 21/12/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —							
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Adão Corvalho Sobrinho											
ARTIGO 113 - O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES Nakamura NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental/Fiscal DEA/DNCA/FEMARH-RR Márcia Viana (042052192) Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambiental-DEA Márcia Viana nº 020112721											

☐ 1º Via (Autuado)

☐ 2ª Via (FEMARH/RR)

☐ 3º Via (MPE)

☐ 4º Via (Controle)